

第 17 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年四月二十七日，星期四



Número 17

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quinta-feira, 27 de Abril de 2000

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第一副刊 1.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 4/2000 號法律：

修改第 62/99/M 號法令及《公證法典》..... 294

第 5/2000 號法律：

修改《商業登記法典》及廢止第 56/99/M 號法令和《商業登記法典》若干條文 296

第 6/2000 號法律：

修改第 40/99/M 號法令及《商法典》..... 302

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 4/2000:

Altera o Decreto-Lei n.º 62/99/M e o Código do Notariado. 294

Lei n.º 5/2000:

Altera o Código do Registo Comercial e revoga diversos artigos do Decreto-Lei n.º 56/99/M e do mesmo Código. 296

Lei n.º 6/2000:

Altera o Decreto-Lei n.º 40/99/M e o Código Comercial. 302

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第4/2000號法律

Lei n.º 4/2000

修改《公證法典》

Alterações ao Código do Notariado

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea I) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改第62/99/M號法令

Alterações ao Decreto-Lei n.º 62/99/M

修改十月二十五日第62/99/M號法令第四條及第七條；新條文載於本法律附件一。

São alterados os artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, cuja nova redacção consta do Anexo I à presente lei.

第二條

Artigo 2.º

修改《公證法典》

Alterações ao Código do Notariado

修改經十月二十五日第62/99/M號法令通過的《公證法典》第一百五十九條及第一百六十條；新條文載於本法律附件二。

São alterados os artigos 159.º e 160.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, cuja nova redacção consta do Anexo II à presente lei.

第三條

Artigo 3.º

開始生效

Entrada em vigor

本法律立即生效。

A presente lei entra imediatamente em vigor.

二零零零年四月二十六日通過。

Aprovada em 26 de Abril de 2000.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零零年四月二十六日簽署。

Assinada em 26 de Abril de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

ANEXO I

修改十月二十五日第62/99/M號法令規定的新行文

Nova redacção das disposições alteradas
do Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro

第四條

Artigo 4.º

(對照認定)

(Reconhecimentos por semelhança)

一、法律規定中有作出對照認定之要求時，此要求得由要求出示居民身分證、同類文件或護照所取代；接收上述身分證明文

1. A exigência, em disposição legal, de reconhecimento por semelhança pode ser substituída pela exibição do bilhete de iden-

件之部門之工作人員應在有關文件內註明身分證明文件之性質、編號、日期及簽發實體。

二、如已遵守上款規定之要求，但仍被工作人員要求以對照認定方式對文件作認證，則該工作人員須負上紀律責任。

三、為第一款規定之效力，得出示該款所指文件之認證繕本。

第七條
(筆跡資料卡)

公證機構原有之筆跡資料卡繼續有效，並可供簽名之對照認定之用。

附件二
修改《公證法典》規定的新行文

第一百五十九條
(認定之類型)

一、公證認定得為對照認定、當場認定或作出特別註明之認定。

二、簽名之對照認定係指將簽名與下列任一文件上之簽名作出比對：

- a) 第六十八條第二款 a 項及 b 項所指之身分證明文件；
- b) 上項所指文件之認證繕本；
- c) 載有擬認定簽名之樣本之公司秘書之證明書；
- d) 載有擬認定簽名之樣本之應利害關係人請求為認定簽名而在公證機構存檔之文件。

三、當場認定係指認定在公證員面前書寫及簽名之文書內之筆跡及簽名，或認定只在公證員面前簽名之文書內之簽名；在簽署人於認定時在場之情況下作出之認定，亦為當場認定。

四、作出特別註明之認定係指認定時根據法律之規定或應利害關係人之請求，註明與利害關係人、簽署人或被代簽人有關且為公證員知悉或經公證員按其出示之文件證實之任何特別情況。

五、公證認定須為對照認定，但法律明文規定須當場認定者除外。

tidade de residente, de documento equivalente ou do passaporte, cuja natureza, número, data e entidade emitente, o funcionário do serviço receptor deve anotar no documento respectivo.

2. Incorre em responsabilidade disciplinar o funcionário que exigir a legalização de documentos, por via do reconhecimento por semelhança, quando se mostra cumprido o disposto no número anterior.

3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, pode ser exibida pública-forma dos documentos ali referidos.

Artigo 7.º
(Fichas de sinais)

As fichas de sinais existentes nos cartórios continuam válidas e servem para o reconhecimento da assinatura por semelhança.

ANEXO II

Nova redacção das disposições alteradas
do Código do Notariado

Artigo 159.º

(Espécies de reconhecimento)

1. Os reconhecimentos notariais podem ser por semelhança, presencial ou com menções especiais.

2. É por semelhança o reconhecimento da assinatura feito por simples confronto com um dos documentos seguintes:

a) Os documentos de identificação a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 68.º;

b) Pública-forma dos documentos indicados na alínea anterior;

c) Certificado do secretário da sociedade comercial de onde conste a assinatura espécime a ser reconhecida;

d) Documento que para o efeito seja arquivado no Cartório, a pedido do interessado, de onde conste a assinatura espécime a ser reconhecida.

3. É presencial o reconhecimento da letra e da assinatura, ou só da assinatura, posta em documentos escritos e assinados ou apenas assinados na presença do notário, ou o reconhecimento que é realizado estando o signatário presente ao acto.

4. O reconhecimento com menções especiais é o que inclui, por exigência da lei ou a pedido dos interessados, a menção de qualquer circunstância especial que se refira a estes, aos signatários ou aos rogantes, e que seja conhecida do notário ou por ele verificada em face de documentos que lhe sejam exibidos.

5. Os reconhecimentos notariais são por semelhança, salvo quando a lei exigir expressamente o reconhecimento presencial.

第一百六十條

(作出特別註明之認定)

Artigo 160.º

(Reconhecimento com menções especiais)

特別註明簽署人具有代表人身分之認定，得透過將文件上之簽名與第一百五十九條第二款所指任一文件上之簽名作出比對之方式為之。

O reconhecimento com a menção especial da qualidade de representante do signatário pode ser feito por simples confronto da assinatura constante do documento com assinatura aposta em qualquer um dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 159.º

澳門特別行政區

第 5/2000 號法律

修改《商業登記法典》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2000

Alterações ao Código do Registo Comercial

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea I) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改

修改經十月十一日第 56/99/M 號法令通過的《商業登記法典》第二條、第三條、第五條、第十四條、第三十三條、第三十四條、第三十五條、第六十五條及第六十六條；新條文載於本法律附件。

Artigo 1.º

Alterações

São alterados os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 14.º, 33.º, 34.º, 35.º, 65.º e 66.º do Código do Registo Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro, cuja nova redacção consta do Anexo à presente lei.

第二條

廢止

一、廢止十月十一日第 56/99/M 號法令第七條、第八條及第九條。

Artigo 2.º

Revogações

1. São revogados os artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro.

二、廢止經十月十一日第 56/99/M 號法令通過的《商業登記法典》第十五條、第二十七條、第二十八條、第二十九條及第三十七條。

2. São revogados os artigos 15.º, 27.º, 28.º, 29.º e 37.º do Código do Registo Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 56/99/M, de 11 de Outubro.

第三條

簽名式樣之銷毀

商業及汽車登記局局長應將按《商業登記法典》之規定登記之簽名式樣銷毀。

Artigo 3.º

Inutilização das assinaturas espécimes

Devem ser inutilizadas pelo Conservador do Registo Comercial e Automóvel as assinaturas espécimes registadas ao abrigo do Código do Registo Comercial.

第四條

開始生效

本法律立即生效。

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra imediatamente em vigor.

二零零零年四月二十六日通過。

立法會主席 曹其真

二零零零年四月二十六日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件

修改《商業登記法典》規定的新行文

第二條

(與商業企業有關之事實)

一、除法律規定之其他事實外，下列與企業有關之事實亦得登記：

- a) 企業之開業；
- b) 企業所在地之變更；
- c) 企業分支機構之設立；
- d) 企業或其任一支機構之業務終止；
- e) 企業所有權之設定、確認或移轉；
- f) 轉讓企業或在其上設定負擔之許諾，優先權之約定，但僅以約定賦予上述行為物權效力者為限；遺囑人在遺囑處分時賦予物權效力之優先權相對義務；
- g) 為經營企業或其分支機構而委任經理及委託受權人；
- h) 以上各項所指資料之任何變更。

二、除法律規定之其他事實外，下列與企業有關之事實亦須登記：

- a) 企業之用益權；
- b) 企業享益債權之設定；
- c) 企業之出質及收益用途之指定；
- d) 不附隨交付之商業出質；
- e) 浮動擔保之設定及其結晶通知；
- f) 查封及阻礙自由處分企業之其他行為或措施；
- g) 以上各項所指資料之任何變更。

Aprovada em 26 de Abril de 2000.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 26 de Abril de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Nova redacção das disposições alteradas do Código do Registo Comercial

Artigo 2.º

(Factos relativos às empresas comerciais)

1. Podem ser registados, sem prejuízo de outros previstos na lei, os seguintes factos relativos às empresas:

- a) O início de actividade da empresa;
- b) A mudança de localização da empresa;
- c) A constituição de sucursais da empresa;
- d) A cessação de actividade da empresa ou de qualquer das suas sucursais;
- e) A constituição e o reconhecimento ou a transmissão dos direitos de propriedade;
- f) A promessa de alienação ou oneração de empresa, bem como os pactos de preferência, se se tiver convencionado atribuir-lhes eficácia real, e a obrigação de preferência a que, em disposição de última vontade, o testador tenha atribuído igual eficácia;
- g) A proposição de gerentes e a constituição de procuradores para o exercício da empresa ou de suas sucursais;
- h) Qualquer alteração dos elementos indicados nas alíneas anteriores.

2. Estão sujeitos a registo, sem prejuízo de outros previstos na lei, os seguintes factos relativos às empresas:

- a) O usufruto sobre a empresa;
- b) A constituição de direitos pessoais de gozo sobre a empresa;
- c) O penhor sobre a empresa e a consignação de rendimentos;
- d) O penhor mercantil sem desapossamento;
- e) A constituição de garantia flutuante e a notificação da sua consolidação;
- f) A penhora, bem como quaisquer actos ou providências que afectem a livre disposição da empresa;
- g) Qualquer alteração dos elementos indicados nas alíneas anteriores.

第三條

(與自然人商業企業主有關之事實)

除法律規定之其他事實外，下列與自然人商業企業主有關之事實亦得登記：

- a) 商業名稱；
- b) 婚姻狀況及財產制之變更；
- c) 住所；
- d) 企業之開業、業務變更及業務終止之日期；
- e) a項及c項所指資料之任何變更。

第五條

(與法人商業企業主有關之事實)

除法律規定之其他事實外，下列與法人商業企業主有關之事實亦須登記：

- a) 設立文件，包括章程及其修改；
- b) 向股東或社員取得及出讓財產之決議，以及作為決議依據之估價報告；
- c) 有限公司之股或一般兩合公司之有限責任股東出資之合併、分割及移轉；
- d) 無限公司及一般兩合公司之股東出資，以及有限公司之股之轉讓或設定負擔之許諾、優先權之約定，但僅以約定賦予上述行為物權效力者為限；遺囑人在遺囑處分時賦予物權效力之優先權相對義務；
- e) 無限公司之股東出資及一般兩合公司之無限責任股東出資之移轉，對該等出資之用益物權或擔保物權之設定、此等物權之移轉、變更及消滅，以及收取盈餘及清算後應得份額之權利之查封；
- f) 股或股之權利之用益權之設定及移轉、出質、假扣押、製作清單及查封，以及阻礙自由處分股或股之權利之其他行為或措施；
- g) 無限公司及兩合公司之股東之退出及除名，因股東死亡而引致之出資消滅，以及新無限責任股東之加入；

Artigo 3.º

(Factos relativos aos empresários comerciais, pessoas singulares)

Podem ser registados, sem prejuízo de outros previstos na lei, os seguintes factos relativos aos empresários comerciais, pessoas singulares:

- a) A firma;
- b) As modificações do seu estado civil e do regime de bens;
- c) O domicílio;
- d) As datas de início, alteração e cessação do exercício da empresa;
- e) Qualquer alteração dos elementos indicados nas alíneas a) e c).

Artigo 5.º

(Factos relativos aos empresários comerciais, pessoas colectivas)

Estão sujeitos a registo, sem prejuízo de outros previstos na lei, os seguintes factos relativos aos empresários comerciais, pessoas colectivas:

- a) O acto constitutivo, incluindo os estatutos, e respectivas alterações;
- b) A deliberação de aquisição e alienação de bens a sócios ou associados e o relatório de avaliação que lhe serviu de base;
- c) A unificação, divisão e transmissão de quotas de sociedades por quotas, bem como de partes sociais de sócios comanditários de sociedades em comandita simples;
- d) A promessa de alienação ou de oneração de partes de capital de sociedades em nome colectivo e de sociedades em comandita simples e de quotas de sociedades por quotas, bem como os pactos de preferência, se se tiver convencionado atribuir-lhes eficácia real, e a obrigação de preferência a que, em disposição de última vontade, o testador tenha atribuído igual eficácia;
- e) A transmissão de partes sociais de sociedades em nome colectivo, de partes sociais de sócios comanditados de sociedades em comandita simples, a constituição de direitos reais de gozo ou de garantia sobre elas, e a sua transmissão, modificação e extinção, bem como a penhora do direito aos lucros e à quota de liquidação;
- f) A constituição e a transmissão de usufruto, penhor, arrolamento e penhora de quotas ou de direitos sobre elas e ainda quaisquer actos ou providências que afectem a sua livre disposição;
- g) A exoneração e exclusão de sócios de sociedades em nome colectivo e de sociedades em comandita, bem como a extinção de parte social por falecimento do sócio e a admissão de novos sócios de responsabilidade ilimitada;

- h) 經濟利益集團成員之參加、除名及退出；
- i) 有限公司之股之銷除及股東之除名及退出；
- j) 贖回股份之決議；
- l) 債券之發行及每一組別債券之發行；
- m) 法人商業企業主之行政管理機關及監察機關成員之委任，以及非因任期屆滿而引致之職務終止；
- n) 對行政管理機關成員及清算人之權力之限制；
- o) 委任經理及委託受權人；
- p) 法人商業企業主之機關據位人接受委任之聲明；
- q) 法人商業企業主住所之變更；
- r) 公司之變更組織、合并及分立計劃，以及通過該計劃之決議；
- s) 法人商業企業主之存續期之延長、合并、分立、變更組織及解散，以及公司資本之增加、減少或重新充實；
- t) 法人清算人之委任及在完成清算前之職務終止，清算人之法定權力或合同所定權力之變更；
- u) 因完成清算而消滅；
- v) 業務中止及復業；
- x) 股份出售計劃及股份出售之公開報價書，以及該計劃及報價書之取消。

第十四條

(期間)

一、第五條所指事實之登記，應自事實發生之日起十五日內提出申請。

二、宣告法人商業企業主之設立及股東決議無效之訴或撤銷法人商業企業主之設立及股東決議之訴，如未證明已申請有關訴訟之登記，則在提出訴辯書狀階段後不得進行。

三、在中止股東決議之保全程序中，如未作出上款所指證明，則不作出裁判。

四、以上數款所指訴訟及保全程序中作出之裁判之登記，應自裁判轉為確定之日起九十日內提出申請。

h) A entrada, exclusão e exoneração de membros do agrupamento de interesse económico;

i) A amortização de quotas e a exclusão e exoneração de sócios de sociedades por quotas;

j) A deliberação de remição de acções;

l) A emissão de obrigações, bem como a emissão de cada série de obrigações;

m) A designação e cessação de funções, por qualquer causa que não seja o decurso do tempo, dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do empresário comercial, pessoa colectiva;

n) As limitações aos poderes dos administradores e liquidatários;

o) A proposição de gerentes e a constituição de procuradores;

p) As declarações de aceitação dos titulares dos órgãos do empresário comercial, pessoa colectiva;

q) A mudança de sede do empresário comercial, pessoa colectiva;

r) O projecto de transformação, fusão e cisão de sociedades e a deliberação que o aprovar;

s) A prorrogação, fusão, cisão, transformação e dissolução dos empresários comerciais, pessoas colectivas, bem como o aumento e redução ou reintegração do capital social;

t) A designação e cessação de funções, anterior ao encerramento da liquidação, dos liquidatários da pessoa colectiva, bem como os actos de modificação dos poderes legais ou contratuais dos liquidatários;

u) A extinção pelo encerramento da liquidação;

v) A suspensão da actividade e o seu reinício;

x) O projecto e oferta pública de venda de acções, bem como o seu cancelamento.

Artigo 14.º

(Prazo)

1. O registo dos factos referidos no artigo 5.º deve ser pedido no prazo de 15 dias a contar da data em que tiverem ocorrido.

2. As acções de declaração de nulidade ou de anulação dos actos constitutivos dos empresários comerciais, pessoas colectivas, bem como de deliberações sociais, não terão seguimento após os articulados enquanto não for feita prova de ter sido pedido o seu registo.

3. Nos procedimentos cautelares de suspensão de deliberações sociais, a decisão não será proferida enquanto não for feita a prova referida no número anterior.

4. O registo das decisões proferidas nas acções e procedimentos cautelares referidos nos números anteriores deve ser pedido no prazo de 90 dias a contar da data do trânsito em julgado.

第三十三條
(企業之登記)

企業之登記，係根據列出構成企業之主要財產之文件作出，該文件須附有經營該企業之企業主之聲明，而聲明須載有下列事項：

- a) 企業主之認別資料，包括其登記之順序編號，以及經營企業之名義；
- b) 所有人之認別資料，但以該所有人並非上項所指者為限；
- c) 倘有之企業名稱；
- d) 企業業務；
- e) 企業所在地。

第三十四條
(自然人商業企業主之登記)

一、自然人商業企業主之登記，係根據企業主之聲明作出，該聲明須載有下列事項：

- a) 完整之身分資料，如屬已婚，其財產制；
- b) 所採用之商業名稱；
- c) 所經營之企業之資料。

二、婚姻狀況及財產制變更時，就該變更所作之聲明，應與有關證明文件一起存放。

第三十五條
(法人商業企業主之登記)

一、法人商業企業主之設立之登記，根據下列文件作出：

- a) 設立文件，以及依法為其組成部分之附件；
- b) 各股東或成員之姓名及住所清單；如屬已婚，須載明配偶姓名及財產制，如屬未婚，須載明是否成年；
- c) 行政管理機關成員、監事會成員及倘有之公司秘書之姓名及住所清單，以及彼等各自簽署之接受委任職務之聲明；

Artigo 33.º

(Registo da empresa)

O registo da empresa efectua-se em face de documento onde se relacionem os bens que essencialmente a integram, acompanhado de declaração do empresário que a exerce, com as seguintes indicações:

- a) A identificação do empresário, incluindo o seu número de ordem no registo, e a que título exerce a empresa;
- b) A identificação do proprietário, caso não seja o referido na alínea anterior;
- c) O nome da empresa, se o tiver;
- d) A actividade da empresa;
- e) A localização da empresa.

Artigo 34.º

(Registo do empresário comercial, pessoa singular)

1. O registo do empresário comercial, pessoa singular, efectua-se em face de declaração do empresário, com as seguintes indicações:

- a) Identificação completa e, sendo casado, o respectivo regime de bens;
- b) Firma adoptada;
- c) Indicação da empresa que exerce.

2. Com a declaração de modificação do estado civil ou do regime de bens, deve ser igualmente depositado o respectivo documento comprovativo.

Artigo 35.º

(Registo do empresário comercial, pessoa colectiva)

1. O registo do acto constitutivo do empresário comercial, pessoa colectiva, efectua-se em face dos seguintes documentos:

- a) Exemplar do acto constitutivo com anexos que o integrem, nos termos da lei;
- b) Relação com o nome e o domicílio de cada sócio ou membro, bem como a menção do nome do cônjuge e do regime de bens, se forem casados, ou, sendo solteiros, a indicação de serem maiores ou menores;
- c) Relação com o nome e o domicílio dos administradores, membros do conselho fiscal e, no caso das sociedades, do secretário quando exista, e um exemplar das declarações por cada um assinadas a aceitar exercer os cargos para que foram designados;

d) 律師所作之經其跟進整個設立公司程序後證實並無任何不當情事之聲明，但以設立係載於私文書之情況為限。

二、如屬須獲法律明文規定之事先許可方可設立之公司，辦理登記時，尚需有關許可之證明文件。

三、如屬以公開認購方式設立之股份有限公司，其計劃之登記，係透過存放該計劃及依法應為其組成部分之附件而作出。

第六十五條
(強制性公布)

一、下列事實應于登記後八日內由利害關係人自行公布，其他按法律或章程之規定應作公布者，亦應公布：

- a) 浮動擔保之結晶通知；
- b) 公司之變更組織、分立、合并、破產、解散、完成清算或復業；
- c) 股份出售計劃及股份出售之公開報價書，以及該計劃及報價書之取消；
- d) 債券之發行及每一組別債券之發行；
- e) 宣告設立無效之訴或撤銷設立之訴，以及轉為確定之有關判決。

二、上款所指公布，須按《商法典》第六十二條之規定作出。

三、上款所指公布文本及倘有之譯文，須存放于有關文件夾內。

第六十六條
(公布內容)

一、公布內容中應記載登記內必須載明之事項。

二、以公開認購方式設立之股份有限公司應將完成清算之會議紀錄全文公布。

三、至于其他行為，利害關係人得選擇作全文或摘錄公布，又或僅公布已將文件存放于有關文件夾一事。

d) Declaração emitida por advogado de que, tendo acompanhado todo o processo constitutivo da sociedade, verificou a inexistência de qualquer irregularidade no mesmo, quando o acto constitutivo conste de documento particular.

2. Para o registo de sociedades comerciais, cuja constituição esteja dependente de autorização prévia expressamente prevista na lei, é ainda necessário o respectivo documento comprovativo.

3. O registo do projecto de sociedade anónima, constituída com recurso a subscrição pública, é efectuado mediante depósito do referido projecto, acompanhado de todos os anexos que dele devam fazer parte nos termos da lei.

Artigo 65.º

(Publicações obrigatórias)

1. Devem ser publicados, nos oito dias seguintes ao registo, por iniciativa dos interessados, sem prejuízo de outros que o devam ser por disposição legal ou dos estatutos, os seguintes factos:

- a) A notificação da consolidação da garantia flutuante;
- b) A transformação, cisão, fusão, falência, dissolução e o encerramento da liquidação ou o regresso à actividade da sociedade;
- c) O projecto e a oferta pública de venda de acções, bem como o seu cancelamento;
- d) A emissão de obrigações, bem como a emissão de cada série de obrigações;
- e) As acções de declaração de nulidade ou de anulação do acto constitutivo e as respectivas sentenças com trânsito em julgado.

2. As publicações referidas no número anterior são feitas nos termos previstos no artigo 62.º do Código Comercial.

3. As publicações referidas no número anterior e as traduções, quando existam, são depositadas na pasta respectiva.

Artigo 66.º

(Conteúdo das publicações)

1. Das publicações devem constar as menções obrigatórias do registo.

2. A acta de encerramento da liquidação das sociedades anónimas com recurso a subscrição pública deve ser publicada integralmente.

3. Em relação aos restantes actos, a publicação pode ser feita integralmente, por extracto ou por menção do depósito na pasta respectiva, conforme opção do interessado.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第6/2000號法律

Lei n.º 6/2000

修改《商法典》

Alterações ao Código Comercial

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea I) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改第40/99/M號法令

Alterações ao Decreto-Lei n.º 40/99/M

修改八月三日第40/99/M號法令第十一條、第十七條、第二十條及第二十四條；新條文載於本法律附件一。

São alterados os artigos 11.º, 17.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, cuja nova redacção consta do Anexo I à presente lei.

第二條

Artigo 2.º

修改《商法典》

Alterações ao Código Comercial

修改經八月三日第40/99/M號法令通過的《商法典》第二十三條、第三十九條、第四十一條、第一百零三條、第一百三十條、第一百三十一條、第一百四十三條、第一百七十九條、第二百三十三條、第二百三十四條、第二百三十五條、第三百五十九條、第三百六十六條、第三百六十七條、第三百八十三條、第三百八十四條、第三百八十六條、第三百八十八條及第三百八十九條；新條文載於本法律附件二。

São alterados os artigos 23.º, 39.º, 41.º, 103.º, 130.º, 131.º, 143.º, 179.º, 233.º, 234.º, 235.º, 359.º, 366.º, 367.º, 383.º, 384.º, 386.º, 388.º e 389.º do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, cuja nova redacção consta do Anexo II à presente lei.

第三條

Artigo 3.º

修改《商法典》規定的葡文本

Alteração à versão portuguesa de disposições do Código Comercial

修改經八月三日第40/99/M號法令通過的《商法典》第一千一百八十一條、第一千一百八十二條、第一千二百五十六條及第一千二百五十七條的葡文本；新條文載於本法律附件三。

É alterada a versão em língua portuguesa dos artigos 1181.º, 1182.º, 1256.º e 1257.º do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, cuja nova redacção consta do Anexo III à presente lei.

第四條

Artigo 4.º

廢止

Revogações

- 一、廢止八月三日第40/99/M號法令第十六條。
- 二、廢止經八月三日第40/99/M號法令通過的《商法典》第六十七條、第六十八條及第一百八十六條。

1. É revogado o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto.

2. São revogados os artigos 67.º, 68.º e 186.º do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto.

第五條

Artigo 5.º

沿用已往的商業名稱

Uso das firmas de pretérito

本法律開始生效前根據經八月三日第40/99/M號法令通過的《商法典》規定已更改其商業名稱的企業主得向商業及汽車登記

Os empresários que, antes da data da entrada em vigor da presente lei, alteraram as suas firmas, nos termos do Código Comercial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, podem requerer, junto da Conservatória dos Registos Co-

局申請以附註形式沿用已往的商業名稱。

第六條
開始生效

本法律立即生效。

二零零零年四月二十六日通過。

立法會主席 曹其真

二零零零年四月二十六日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件一
修改八月三日第 40/99/M 號法令規定的新行文

第十一條
(商業名稱之繼續使用)

商人得繼續使用其在本法令開始生效日已合法使用之商業名稱。

第十七條
(資本下限)

一、新法典規定之資本下限，不適用於在其開始生效日已設立之公司。

二、按照以往法例訂定之股或股份之票面價值，即使低於新法典規定之最低價值，亦可維持不變，但有關資本一旦增加，則須適用新法典規定之最低價值。

第二十條
(行政管理機關或監察機關中之法人)

於新法典開始生效日已擔任行政管理機關或監察機關之職務之法人，得繼續擔任其職務，但應將作為其代表之自然人之姓名登記。

第二十四條
(與《商法典》一致)

一、於《商法典》開始生效日經已設立之公司，一旦基於任

mercial e Automóvel, o uso das firmas de pretérito, através de simples averbamento.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 26 de Abril de 2000.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 26 de Abril de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

**Nova redacção das disposições alteradas
do Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto**

Artigo 11.º

(Manutenção das firmas)

Os comerciantes podem manter as firmas que legalmente usavam à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 17.º

(Capital mínimo)

1. O capital mínimo exigido pelo novo Código não é aplicável às sociedades já constituídas à data da entrada em vigor deste.

2. Podem ser mantidos os valores nominais das quotas ou acções estipulados de harmonia com a legislação anterior, embora sejam inferiores aos valores mínimos estabelecidos no novo Código, os quais, porém, passarão a ser aplicáveis logo que haja aumento de capital.

Artigo 20.º

**(Pessoas colectivas em órgãos de administração
ou fiscalização)**

As pessoas colectivas que, à data da entrada em vigor do novo Código, exercerem funções em órgãos de administração ou fiscalização podem continuar a exercê-las, devendo registar o nome do seu representante, pessoa singular.

Artigo 24.º

(Compatibilização com o Código Comercial)

1. As sociedades comerciais constituídas à data da entrada em vigor do Código Comercial devem promover as alterações às

何原因而修改其章程，則應促使對其組織架構作出必要更改，以符合《商法典》之規定。

二、上款之規定，經必要配合後，適用於主行政管理機關及章程所定住所均不設於澳門特別行政區之公司於《商法典》開始生效日已登記之常設代表處。

附件二

修改《商法典》規定的新行文

第二十三條

(自然人商業企業主之商業名稱)

自然人商業企業主之商業名稱，得加上“個人企業主”，而以葡文書寫時，得加上“Empresário Individual”或詞首字母“E.I.”。

第三十九條

(必備簿冊)

一、商業企業主必須設置財產清單與資產負債簿冊及由行政命令定出之其他簿冊。

二、法人商業企業主除上款所指簿冊外，尚應設置議事錄簿冊。

三、上指各簿冊得以活頁組成。

四、活頁應由經理或行政管理機關成員中經適當許可之任一人或秘書，在每頁上順序編號及簡簽，並寫上啟用語及終結語。

五、商業企業主之簿冊之數目、種類及處理方式，完全由商業企業主決定，但不影響以上數款及特別規定之適用。

第四十一條

(必備簿冊之認證)

一、商業企業主各簿冊，應由經理或行政管理機關成員中經適當許可之任一人、秘書，又或公證員或有權限之登記局認證。

二、認證包括簽署啟用語及終結語、在各簿冊之最後一頁註明簿冊頁數，以及在每頁上編號及簡簽。

suas estruturas orgânicas, que se revelem necessárias para se conformarem com as disposições do mesmo código, logo que se processe, por qualquer motivo, a respectiva alteração estatutária.

2. O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, às representações permanentes, registadas à data da entrada em vigor do Código Comercial, de sociedades que não tenham na Região Administrativa Especial de Macau administração principal nem sede estatutária.

ANEXO II

Nova redacção das disposições alteradas do Código Comercial

Artigo 23.º

(Firma do empresário comercial, pessoa singular)

A firma do empresário comercial, pessoa singular, pode conter o aditamento «Empresário Individual» ou, quando redigida em língua portuguesa, as iniciais «E.I.».

Artigo 39.º

(Livros obrigatórios)

1. O empresário comercial é obrigado a ter o livro de inventários e balanços e outros livros fixados por ordem executiva.

2. Os empresários comerciais, pessoas colectivas, para além dos livros indicados no número anterior, devem ter outros livros para actas.

3. Os livros podem ser constituídos por folhas soltas.

4. As folhas soltas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas por qualquer membro da gerência ou administração, devidamente autorizado, ou pelo secretário, que também lavra os termos de abertura e encerramento.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e em disposições especiais, o número e espécies de livros de qualquer empresário comercial e a forma da sua arrumação ficam inteiramente ao seu critério.

Artigo 41.º

(Legalização dos livros obrigatórios)

1. A legalização dos livros dos empresários comerciais deve ser realizada por qualquer membro da gerência ou da administração, devidamente autorizado, ou pelo secretário ou ainda por notário ou pela conservatória competente.

2. A legalização consiste na assinatura dos termos de abertura e de encerramento, bem como na colocação, na última folha de cada um, do número de folhas do livro e, em todas as folhas de cada livro, do respectivo número e rubrica.

三、每頁上之簡簽得以蓋章為之。

四、如認證係由公證員或有權限之登記局作出，以上兩款所指簽署及簡簽得由有權限簽署證明之工作人員為之。

五、公證員及有權限之登記局應設置有關認證簿冊。

六、按第四十六條第三款及第四款之規定以資訊載體儲存之商業企業主簿冊之認證，得按行政長官之命令採用其他程序代替，但須確保其上所載資料不可能被更改。

第一百零三條
(方式與登記)

一、關於商業企業所有權之移轉、商業企業之享益或設定商業企業用益物權或擔保物權之合同，只須以書面作出及認定訂立合同人之簽名，即屬有效，但因構成商業企業之財產之性質而須採用其他方式者除外。

二、上款所指合同的一份樣本應在公證機構內存檔。

三、移轉商業企業之享益之合同，以及設定商業企業用益物權或擔保物權之合同，均須予以登記，而就其他情況作出之登記只屬任意性。

第一百三十條
(企業租賃之終止)

企業租賃一旦終止，即可請求承租人償付因經營企業而發生之債務。

第一百三十一條
(企業租賃終止之公開)

企業租賃之終止須予以登記，並應以適當方式將之公開，尤其在報章上公布。

第一百四十三條
(用益權終止之公開)

企業用益權之終止須予以登記，並應以適當方式將之公開，尤其在報章上公布。

3. A rubrica das folhas pode ser aposta por chancela.

4. Tratando-se de legalização por notário ou pela conservatória competente, as assinaturas e rubricas referidas nos números anteriores podem ser feitas pelos funcionários competentes para assinar certidões.

5. Os notários e a conservatória competente devem ter um livro de legalizações.

6. Por ordem do Chefe do Executivo, a legalização dos livros dos empresários comerciais que sejam conservados sob a forma de suporte informático, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 46.º, pode ser substituída pela adopção de outros procedimentos que garantam a inalterabilidade da informação neles contida.

Artigo 103.º

(Forma e registo)

1. Os contratos que tenham por objecto a transmissão da propriedade ou o gozo da empresa comercial, bem como a constituição de direitos reais de gozo ou de garantia sobre ela, são válidos desde que sejam celebrados por escrito, com reconhecimento das assinaturas dos contratantes, salvo se outra forma for exigida pela natureza dos bens que compõem a empresa.

2. Um exemplar dos contratos referidos no número anterior deve ser arquivado em cartório notarial.

3. Os contratos de transmissão do gozo da empresa comercial e os de constituição de direitos reais de gozo ou de garantia sobre ela estão sujeitos a registo, sendo este meramente facultativo para os restantes casos.

Artigo 130.º

(Cessação da locação da empresa)

A cessação da locação de empresa torna imediatamente exigíveis as dívidas contraídas pelo locatário na exploração da empresa.

Artigo 131.º

(Publicidade da cessação da locação de empresa)

A cessação da locação de empresa está sujeita a registo e deve ser divulgada por meios idóneos, nomeadamente publicação em jornal.

Artigo 143.º

(Publicidade da cessação do usufruto)

A cessação do usufruto de empresa está sujeita a registo e deve ser divulgada por meios idóneos, nomeadamente publicação em jornal.

第一百七十九條

(設立之方式及必要內容)

Artigo 179.º

(Forma e conteúdo mínimo do acto constitutivo)

一、公司之設立應以文書為之，而文書上之股東簽名須經認定；但因股東用以出資之財產之性質而須採用其他方式者除外。

二、設立文件的一份樣本應在公證機構內存檔。

三、設立文件內應有：

- a) 簽訂設立文件之日期；
- b) 股東及代理其簽署者之認別資料；
- c) 設立本法律所指任一類公司之股東之意思表示；
- d) 每一股東所認之出資額；
- e) 規範公司運作之章程；
- f) 行政管理機關成員之委任，以及倘有之獨任監事或監事會成員及公司秘書之委任；
- g) 律師所作之經其跟進整個設立程序後證實並無任何不當情事之聲明書，但以設立係載於私文書之情況為限。

四、章程必須載有：

- a) 公司種類及商業名稱；
- b) 公司所營事業；
- c) 公司住所；
- d) 公司資本、繳付方式及期間；
- e) 公司行政管理機關之組成；如應設有監察機關，此機關之組成。

五、設立文件應至少由相等於每類公司之法定最低數目之股東訂立。

六、設立文件應以其中一種正式語文書寫。

1. A constituição da sociedade deve constar de documento escrito com reconhecimento da assinatura dos sócios, salvo se outra forma for exigida pela natureza dos bens com que estes entram para a sociedade.

2. Um exemplar do acto constitutivo deve estar arquivado em cartório notarial.

3. O acto constitutivo deve conter:

- a) A data da sua celebração;
- b) A identificação dos sócios e dos que em sua representação outorguem no acto;
- c) A declaração de vontade dos sócios de constituir sociedade de um dos tipos previstos na lei;
- d) As participações de capital subscritas por cada sócio;
- e) Os estatutos que devem regular o funcionamento da sociedade;
- f) A designação dos administradores e, quando existam, do fiscal único ou dos membros do conselho fiscal e do secretário da sociedade;

g) Quando conste de documento particular, uma declaração emitida por advogado de que, tendo acompanhado todo o processo constitutivo, verificou a inexistência de qualquer irregularidade no mesmo.

4. Dos estatutos devem obrigatoriamente constar:

- a) O tipo e a firma da sociedade;
- b) O objecto social;
- c) A sede da sociedade;
- d) O capital social, com indicação do modo e do prazo da sua realização;
- e) A composição da administração e, nos casos em que deva existir, a da fiscalização da sociedade.

5. O acto constitutivo deve ser celebrado por um número de sócios igual, pelo menos, ao mínimo legalmente exigido para cada tipo de sociedade.

6. O acto constitutivo deve ser redigido numa das línguas oficiais.

第二百三十三條

(議事錄)

Artigo 233.º

(Actas)

一、股東之決議，僅得以股東會議事錄為證，或在容許書面決議之情況下，以載有該決議之文件為證。

1. As deliberações dos sócios só podem ser provadas pelas actas das assembleias ou, quando sejam admitidas deliberações por escrito, pelos documentos donde elas constem.

二、議事錄應載有：

- a) 會議之地點、日期、時間及工作程序；
- b) 會議主持人之姓名；
- c) 在會議上擔任秘書職務者之姓名；
- d) 提交股東會之文件及報告書之說明；
- e) 建議議決之切實內容及有關表決之結果；
- f) 對股東投票意向之明確說明，但以其請求為限；
- g) 主持股東會議之人或主持下次會議之人之簽名，以及擔任會議秘書之人之簽名。

三、在議事錄簿冊內或活頁內，應載明按第二百一十七條第三款及第四款所作之書面決議及載明公證書內或註記簿冊以外之文書內所載之決議，而此等文件之副本應存於公司。

四、議事錄亦得以獨立文件繕立，而股東之簽名應經公證認定。

五、任何股東均無義務簽署未載入有關簿冊之議事錄或未載入經適當編號及簡簽之活頁之議事錄。

第二百三十四條
(行政管理機關)

一、行政管理機關成員得為法人或具有完全權利能力之自然人。

二、如法人被指定為行政管理機關成員，則應指定自然人作為該法人之代表擔任有關職務；該法人須對被指定之人之行為負連帶責任。

三、行政管理機關之組成、指定、解任及運作，均應遵守為每一類公司所定之規則，而首屆行政管理機關，應按第一百七十九條第三款 f 項之規定在設立時由股東指定。

第二百三十五條
(行政管理機關之權限)

一、公司行政管理機關有權按為每一類公司所定之規定，管理及代表公司。

二、公司之行政管理機關成員，應常以公司利益及善良管理人之注意為行為。

2. As actas devem conter:

- a) O local, dia, hora, e ordem de trabalhos da reunião;
- b) O nome de quem presidiu à reunião;
- c) O nome de quem secretariou a reunião;
- d) A referência aos documentos e relatórios submetidos à assembleia;
- e) O exacto teor das deliberações propostas e o resultado das respectivas votações;
- f) A expressa menção do sentido do voto de algum sócio que assim o requeira;
- g) As assinaturas de quem presidiu à reunião da assembleia geral ou de quem presida à reunião seguinte e a de quem tiver secretariado a reunião.

3. No livro de actas ou nas folhas soltas deve ser inscrita menção das deliberações tomadas por escrito, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 217.º, e das deliberações que constem de escritura pública ou de instrumento fora de notas, sendo arquivadas cópias desses documentos na sociedade.

4. As actas também podem ser lavradas em documento avulso, devendo a assinatura dos sócios ser reconhecida notarialmente.

5. Nenhum sócio tem o dever de assinar as actas que não estejam consignadas no respectivo livro ou nas folhas soltas, devidamente numeradas e rubricadas.

Artigo 234.º

(Administração)

1. Os administradores podem ser pessoas colectivas e pessoas singulares com plena capacidade jurídica.

2. Se uma pessoa colectiva for designada administrador, deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em sua representação; a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada pelos actos desta.

3. A composição, designação, destituição e funcionamento da administração devem obedecer às regras fixadas para cada tipo de sociedade, devendo a primeira administração ser designada pelos sócios no acto constitutivo nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 179.º

Artigo 235.º

(Competência da administração)

1. À administração das sociedades compete gerir e representar a sociedade, nos termos fixados para cada tipo de sociedade.

2. Os administradores da sociedade devem agir sempre no interesse da mesma e empregar nessa actuação a diligência de um gestor criterioso e ordenado.

三、不論是否在章程內明示允許，公司得透過股東會或倘有之董事會之許可，委任經理執行屬公司所營事業之任何一項業務，或指定輔助人員作為公司在一定行為或一定合同中之代表，又或透過公證文書委託受權人作出一定行為或一定類別之行為。

四、公司須對第二款及第三款所指之人之作為及不作為負民事責任，此與委託人須對受託人之作為及不作為所負之責任無異。

第三百五十九條
(公司資本之下限)

- 一、公司資本應經常符合股之票面價值總額。
- 二、有限公司之資本，不得少於澳門幣 25,000 元。

第三百六十六條
(移轉之方式及登記)

- 一、除法律另有規定外，股之生前移轉應以文書為之，而文書上之訂立合同人之簽名須經公證認定；股之生前移轉須予以登記。
- 二、上款所指文件的一份樣本應在公證機構內存檔。
- 三、股之移轉在未以書面方式通知公司前，對公司不產生效力。

第三百六十七條
(股之可移轉性)

股之生前移轉可自由作出；但章程另有規定者除外。

第三百八十三條
(行政管理機關之組成)

- 一、有限公司由一名或多名行政管理機關成員管理及代表，該等成員得為股東或非為股東。
- 二、在章程中得為行政管理機關成員訂定專有職稱，諸如經理、董事或其他職稱。

第三百八十四條
(行政管理機關成員之指定及任期)

- 一、行政管理機關成員應由設立文件指定或股東決議選出。

3. Independentemente de autorização expressa nos estatutos, a sociedade pode, mediante autorização da assembleia geral ou do conselho de administração, caso exista, propor gerentes para o desempenho de algum ramo de negócio que se integre no seu objecto ou nomear auxiliares para a representar em determinados actos ou contratos ou, por instrumento notarial, constituir procuradores para prática de determinados actos ou categoria de actos.

4. A sociedade responde civilmente pelos actos e omissões das pessoas referidas nos n.ºs 2 e 3 nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos e omissões dos comissários.

Artigo 359.º

(Capital social mínimo)

1. O capital social deve sempre corresponder à soma dos valores nominais das quotas.
2. A sociedade por quotas não pode ter um capital inferior a 25 000 patacas.

Artigo 366.º

(Forma e registo da transmissão)

1. A transmissão de quota entre vivos deve constar de documento escrito, com reconhecimento notarial da assinatura dos contratantes, salvo disposição diversa da lei, e é sujeita a registo.
2. Um exemplar do documento referido no número anterior deve ser arquivado em cartório notarial.
3. A transmissão de quota é ineficaz em relação à sociedade enquanto não lhe for comunicada por escrito.

Artigo 367.º

(Transmissibilidade da quota)

Salvo disposição em contrário dos estatutos, é livre a transmissão de quota entre vivos.

Artigo 383.º

(Composição da administração)

1. A sociedade por quotas é gerida e representada por um ou mais administradores que podem ser ou não sócios.
2. Os estatutos podem prever designações próprias, tais como gerentes, directores ou outras, para o cargo de administrador.

Artigo 384.º

(Designação e mandato dos administradores)

1. Os administradores são designados no acto constitutivo ou eleitos por deliberação dos sócios.

二、行政管理機關成員之任期無確定期間，但章程另有規定者除外。

三、如在章程內明示允許，行政管理機關成員在執行其職務時，得委託他人代理。

第三百八十六條

(行政管理機關之運作)

一、僅設有一名行政管理機關成員時，公司應對該成員在其權力範圍內以公司名義所為之行為負責。

二、行政管理機關由兩名行政管理機關成員組成時，該等成員均有同等管理權力；公司應對任一成員在其權力範圍內以公司名義作出之行為負責；章程規定有關行為須由兩名成員共同作出時，公司應對該兩名成員共同作出之行為負責。

三、得透過章程設立最少由三名成員組成之董事會；董事會之決議取決於其多數董事之贊同票，但章程另有規定者除外。

四、由行政管理機關多數成員所訂立或追認之法律行為對公司有約束力，但章程另有規定者除外。

五、上數款之規定並不影響第二百三十六條所載規則對公司與第三人之關係之適用。

六、董事會得授權一名或多名董事單獨或共同專責處理特定之公司管理事項，或進行一定行為或一定類別之行為，但章程另有規定者除外。

七、上款所指授權應載於作出有關決議之機關之議事錄，或載於由多數董事簽名且簽名經認定之私文書。

八、董事會得不經任何手續召開會議，或應任何董事之召集而召開會議，而就每次會議應編製議事錄；如秘書不在或無秘書，則有關議事錄由出席之董事在議事錄簿冊上或活頁上，又在獨立文件上簽名；如屬採用獨立文件之情況，出席董事之簽名應經公證認定。

九、行政管理機關成員行使其權力時，應遵守股東在公司管理事項上依規則作出之決議。

第三百八十八條

(行政管理機關成員之放棄)

一、行政管理機關成員得放棄委任，並應透過簽名經認定之書面聲明為之，且將此決定通知公司。

2. O mandato dos administradores é por tempo indeterminado, se os estatutos não determinarem o contrário.

3. Os administradores podem fazer-se representar no exercício das suas funções, havendo autorização expressa nos estatutos.

Artigo 386.º

(Funcionamento da administração)

1. Existindo um só administrador, considera-se a sociedade obrigada pelos actos praticados, em nome dela, por esse administrador, dentro dos limites dos seus poderes.

2. Sendo a administração composta por dois administradores, ambos têm iguais poderes de administração, considerando-se a sociedade obrigada pelos actos praticados, em nome dela, por qualquer um deles, dentro dos limites dos seus poderes, ou pelos dois conjuntamente se os estatutos assim dispuserem.

3. Os estatutos podem criar o conselho de administração, constituído por, pelo menos, três membros, e consideram-se, salvo estipulação estatutária em contrário, tomadas as deliberações que reúnam os votos favoráveis da maioria dos administradores.

4. Salvo disposição estatutária em contrário, a sociedade fica vinculada pelos negócios jurídicos concluídos pela maioria dos administradores ou pela maioria ratificados.

5. O disposto nos números anteriores não prejudica, nas relações da sociedade com terceiros, a aplicação da regra constante do artigo 236.º

6. O conselho de administração pode delegar, salvo disposição diversa dos estatutos, em algum ou alguns dos administradores competência para, isolada ou conjuntamente, se ocuparem de especificadas matérias de gestão da sociedade ou praticarem determinados actos ou categorias de actos.

7. A delegação de competência prevista no número anterior deve constar da acta da reunião do órgão em que foi deliberada ou em documento particular assinado pela maioria dos administradores, com reconhecimento das respectivas assinaturas.

8. O conselho de administração reúne informalmente ou sempre que convocado por qualquer administrador e de qualquer reunião deve ser elaborada a acta respectiva que, na ausência ou inexistência do secretário, é assinada pelos administradores presentes no livro de actas ou em folha solta ou em documento avulso devendo, neste último caso, a assinatura dos administradores presentes ser reconhecida notarialmente.

9. No exercício das suas competências os administradores devem agir com respeito pelas deliberações dos sócios, regularmente tomadas, sobre matérias de gestão da sociedade.

Artigo 388.º

(Renúncia dos administradores)

1. O administrador pode renunciar ao mandato, devendo fazê-lo mediante declaração escrita, com reconhecimento da assinatura, e comunicar esta decisão à sociedade.

二、上述放棄經登記後立即生效。

三、有確定任期時，放棄委任之行政管理機關成員，應賠償公司因此而遭受之損失。

四、上述放棄應以適當方式讓第三人知悉，否則不得對抗第三人，但證明第三人在訂立法律行為時已知悉有關放棄者除外。

第三百八十九條

(行政管理機關成員之解任)

一、股東得隨時議決行政管理機關成員之解任。

二、章程得規定以特定多數議決解任一名或多名行政管理機關成員。

三、股東獲章程賦予成為行政管理機關成員之特別權利時，不得因其他股東之決議而解任之。

四、有合理理由時，法院得應任何股東或行政管理機關成員之聲請作出裁判，解任任何行政管理機關成員。

五、嚴重或屢次違反行政管理機關成員之義務，構成解任之合理理由，以下行為尤其視為嚴重違反行政管理機關成員之義務：

- a) 不登記或遲登記須予以登記之行為，以及不妥善整理公司簿冊及不保持其適時性；
- b) 為本人或他人從事與公司有競爭之業務，但得到股東之預先允許者除外。

六、第三百八十八條第四款之規定，經作出必要配合後，相應適用於解任。

附件三

《商法典》規定經修訂後的葡文本新行文

第一千一百八十一條

(持票人對被訴人之權利)

- 1.
- a)
- b) Os juros à taxa de 6 % desde a data de vencimento;
- c)
- 2.

2. A renúncia torna-se eficaz logo que registada.

3. Se o mandato tiver prazo certo, o administrador renunciante deve indemnizar a sociedade pelos prejuízos que da sua renúncia para ela resultarem.

4. A renúncia deve ser levada ao conhecimento de terceiro por meios idóneos, sob pena de não serem oponíveis senão quando se mostrar que delas tinham conhecimento no momento da conclusão do negócio.

Artigo 389.º

(Destituição dos administradores)

1. Os sócios podem deliberar, a todo o tempo, a destituição de administradores.

2. Os estatutos podem exigir que a destituição de um ou mais administradores seja deliberada por maioria qualificada.

3. Se nos estatutos for atribuído a um sócio o direito especial à administração, ele não pode ser destituído por deliberação dos restantes sócios.

4. Ocorrendo justa causa, qualquer administrador pode ser destituído por decisão do tribunal a requerimento de qualquer sócio ou administrador.

5. A violação grave ou repetida dos deveres de administrador constitui justa causa de destituição; considera-se violação grave dos deveres de administrador, designadamente:

- a) O não registo ou o registo tardio dos actos a ele sujeitos e a não manutenção em ordem e com actualidade dos livros da sociedade;
- b) O exercício, por conta própria ou alheia, de actividade concorrente com a da sociedade, salvo prévio consentimento dos sócios.

6. É correspondentemente aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 388.º

ANEXO III

Nova redacção de disposições do Código Comercial com versão em língua portuguesa alterada

Artigo 1181.º

(Direitos do portador contra o demandado)

- 1.
- a)
- b) Os juros à taxa de 6%, desde a data de vencimento;
- c)
- 2.

第一千一百八十二條
(支付票款之人之權利)

支付匯票款項之人，得向其擔保人索償下列款項：

- a)
- b) Os juros da dita soma, calculados à taxa de 6%, desde a data em que pagou;
- c)

第一千二百五十六條
(持票人對被訴人之權利)

持票人行使追索權時，得向被追索人索償下列款項：

- a)
- b) Os juros à taxa de 6 % desde o dia da apresentação;
- c)

第一千二百五十七條
(付款人之權利)

對支票作出清償之人，得向負有責任之人索償下列款項：

- a)
- b) Os juros da mesma importância, à taxa de 6%, desde o dia em que pagou;
- c)

Artigo 1182.º

(Direitos de quem pagou)

A pessoa que pagou uma letra pode reclamar dos seus garantidos:

- a)
- b) Os juros da dita soma, calculados à taxa de 6%, desde a data em que pagou;
- c)

Artigo 1256.º

(Direitos do portador contra o demandado)

O portador pode reclamar daquele contra o qual exerceu o seu direito de acção:

- a)
- b) Os juros à taxa de 6% desde o dia da apresentação;
- c)

Artigo 1257.º

(Direitos de quem pagou)

A pessoa que tenha pago o cheque pode reclamar daqueles que são responsáveis para com ele:

- a)
- b) Os juros da mesma importância, à taxa de 6%, desde o dia em que pagou;
- c)

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年	\$200.00
1980	法律		\$ 20.00			下半年	\$450.00
	法令		\$ 20.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年	\$360.00
1981	法令		\$ 30.00			下半年	\$350.00
1982	法令		\$ 70.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年	\$220.00
1983	法令		\$ 70.00			下半年	\$370.00
1984	法令		\$ 90.00	1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1985	法令		\$120.00			下半年	\$200.00
1986	法令		\$ 90.00	1998	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1987	法律、法令 及訓令		\$120.00			下半年	\$350.00
1988	法令		\$ 70.00	1999	法律、法令 及訓令	上半年	\$250.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00	1993	對外規則性批示		\$205.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年	\$110.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
		下半年	\$180.00	1997	對外規則性批示		\$125.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年	\$180.00	1998	對外規則性批示		\$260.00
		下半年	\$250.00				

可向位於官印局街之印務局索取出版目錄。

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 360,00
1980	Leis		\$ 20,00			II Semestre	\$ 350,00
	Decretos-Leis		\$ 20,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 220,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00			II Semestre	\$ 370,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00	1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00			II Semestre	\$ 200,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00	1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00			II Semestre	\$ 350,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00	1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis		\$ 70,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00	1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 110,00				
		II Semestre	\$ 180,00	1998	Despachos Externos		\$ 260,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 180,00				
		II Semestre	\$ 250,00				
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 200,00				
		II Semestre	\$ 450,00				

*Peça o catálogo de publicações da IO
na Rua da Imprensa Nacional*



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十二元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00